LEI Nº 2853, DE 04 DE JULHO DE 2013

Súmula: Torna obrigatória a identificação dos veículos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Lapa/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a identificação dos veículos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Lapa/PR.

§1º - Para a realização da identificação mencionada no caput deste artigo, cada Poder Municipal deverá utilizar adesivos, CONFORME MODELOS ANEXO, com tamanho mínimo de 60cm^2 e máximo de 90 cm^2, colocados estes em ambas as laterais dos veículos.

§2º - É vedada a utilização de adesivos imantados ou removíveis.

§3º - Fica autorizado aos Poderes o uso do adesivo nas cores preto e branco bem como da inclusão, unicamente em fonte Arial Black, da expressão “a serviço”, e de um número de telefone e do site do Poder o qual o veículo estiver subordinado.

Art.2º - A identificação é obrigada também nos veículos não pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, mas por determinação contratual ou qualquer outra prestem serviços aos mesmos

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2171, de 30 de abril de 2008 e demais dispositivos em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Julho de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal